



CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

Num. Contrato: 12
Data Emissão: 08/10/2024
Página: 1/1

DADOS CONTRATANTE

Razão Social: **LONDRINA RESGATES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** CNPJ: **28.956.895/0001-51** Insc. Estadual: **9107284742**
Endereço: **AVENIDA EUROPA** Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL JOAO** Cep: **86041000**

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: **AVSP TRANSPORTES LTDA**
CPF/CNPJ: **09.272.935/0001-00** RG/IE:
Endereço: **RUA TEREZINA**
Bairro: **SUMAREZINHO**
Cidade: **RIBEIRAO PRETO**
UF: **SP** Cep: **14051300**

DADOS CONDUTOR/MOTORISTA

Nome: **NIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA**
CPF: **258.834.048-20** RG:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF: Cep:

DADOS VEÍCULO

Veículo **VW/11.180 DRC 4X2** Placa **GJK6D65**

COMPOSIÇÃO DO FRETE

Valor Frete (+)	R\$	480,00
Pedágio (+)	R\$	0,00
Seguro (+)	R\$	0,00
Acréscimo (+)	R\$	0,00
Desconto (-)	R\$	0,00
IRRF (-)	R\$	0,00
INSS (-)	R\$	0,00
SEST/SENAT (-)	R\$	0,00
ISS (-)	R\$	0,00
Total Servico (=)	R\$	480,00
Adiantamento (-)	R\$	0,00
Saldo à Receber:	R\$	480,00

SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: **SAO CARLOS - SP** Qtd CT-e: **0**
Cidade Destino: **SAO BERNARDO DO CAMPO - SP** Qtd NF-e: **0**
Valor Carga: **52.547,00** Qtd MDF-e: **1**
Peso Carga: **1.200** Qtd Outros: **0**
Tipo Carga:

OBSERVAÇÕES

TERMOS DO CONTRATO

OBRIGACOES DO SUBCONTRATADO:

1. Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.
2. Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega
3. Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispuser a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada
4. Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do ressarcimento

DO SEGURO:

1. O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
2. O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, a critério desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços. sob pena de, não o fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.